



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 01/2020

Processo nº 999553731.000005/2020-25

EDITAL PPGRen/UNIR/ Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MESTRADO

A Coordenadoria do Programa de Pós Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais da Universidade Federal de Rondônia torna público o presente Edital e convida os alunos matriculados no PPGRen a apresentarem propostas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1. 1 O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas da cota do PPGRen (CAPES) disponíveis no presente para o cursos de mestrado (02 bolsas).
1. 2 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as condições dispostas pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS);

2. Cronograma

Lançamento do Edital na página do PPGRen	20 de março de 2020
Inscrições	21 e 23 de março de 2020 até as 23:59 h
Divulgação dos resultados	24 de março de 2020 após as 18:00 h

3. Inscrições

3.1. O período de inscrições para este processo seletivo está descrito no item 2 (CRONOGRAMA) deste Edital.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no link [Formulário de inscrição para Bolsa PPGRen](https://forms.gle/i8JVBx5NM1Uc8ZQV6) (<https://forms.gle/i8JVBx5NM1Uc8ZQV6>)

- 3.3. A inscrição deve contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo final de recebimento estabelecido.
- 3.5. Será aceita uma única inscrição por proponente.
- 3.6. Toda documentação exigida visando a homologação das inscrições deverá ser anexada no sistema on-line e durante o período de inscrição especificado no cronograma. A documentação deverá ser anexada exclusivamente em formato PDF.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da inscrição. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação do candidato.

4.1. QUANTO AO PROPONENTE

O proponente deverá:

- a) estar regularmente matriculado no PPGRen;
- b) **NÃO** ter sido avaliado com nota inferior 7,0 em disciplina cursada no PPGRen;
- c) comprometer-se a dedicação exclusiva e tempo integral às atividades do curso;
- d) **NÃO** ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza;
- e) **não** possuir vínculo empregatício, ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; admitindo-se, como única exceção, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- f) fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- g) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento de Programa de Demanda Social – DS, Anexo à Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.
- h) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- i) corresponder aos demais critérios previstos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS);

5. INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada pelo link [Formulário de inscrição para Bolsa PPGRen](https://forms.gle/i8JVBx5NM1Uc8ZQV6) (<https://forms.gle/i8JVBx5NM1Uc8ZQV6>) e deverá conter:

- a) Histórico escolar do proponente expedido pelo sistema SIGAA da UNIR.
- b) Cópia digitalizada e atualizada do Curriculum Vitae, formato Lattes, modelo CNPq, com comprovação da produção relativa apenas aos anos de 2018 e 2019;

- c) Declaração assinada pelo candidato, informando que não é beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza.
- d) Declaração assinada pelo candidato, informando que não exerce atividade remunerada.
- e) Declaração assinada pelo candidato, informando que se durante a vigência da bolsa (caso classificado) irá residir em Porto Velho.
- f) Declaração assinada pelo candidato, informando que se compromete com uma dedicação de tempo integral às atividades do curso, com detalhamento dos horários semanais previstos.
- g) Ficha de avaliação da produção (em anexo) preenchida e assinada pelo proponente, apresentando inclusive a identificação e pontuação dos produtos.

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A seleção das propostas submetidas ao PPGRen, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações de notas da prova de conhecimento obtida no processo de seleção de entrada do candidato ao programa e do currículo LATTES. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I – Análise das inscrições apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – Etapa Eliminatória

A análise, julgamento e classificação das inscrições será pela Comissão de Bolsas do PPGRen a ser composta por:

- a) um representante da coordenação do Programa (coordenador ou vice-coordenador) como presidente da Comissão;
- b) dois docentes do Programa;
- c) um representante discente que não seja proponente neste Edital.

É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar inscrições em que:

- a) seja candidato seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Após a análise de mérito e do atendimento ao estabelecido neste Edital, a Comissão poderá homologar ou não a inscrição proposta.

O parecer da Comissão de Bolsas sobre as inscrições, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha classificatória contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

ETAPA II – Aprovação final das inscrições.

O parecer da Comissão de Bolsas será submetido à Coordenadoria do PPGRen, que deliberará sobre a homologação do resultado.

A classificação final dos candidatos, homologada pela Coordenadoria, determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGRen na vigência deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As inscrições aprovadas passarão pelos seguintes critérios de análise:

Críticos de análise	Pontos
Nota da Prova de Conhecimentos do processo seletivo de entrada junto ao PPGRen do candidato	10
Produção (2018 e 2019) 1. Livros e capítulos de livros (de editora reconhecida, com corpo editorial e ISBN) e artigos em periódicos qualificados (pelo menos B3 no Qualis /CAPES) (1 ponto por produto, no máximo 3 pontos). 2. Trabalhos completos publicados em Anais de eventos (até 0,8 pontos* por produto, no máximo 3 pontos). 3. Resumos publicados em Anais de Eventos (até 0,5 pontos* por produto, no máximo 2 pontos). 4. Experiência comprovada de pesquisa (Iniciação científica ou outra modalidade de participação em projetos de pesquisa) e em monitorias (0,5 ponto por ano, no máximo 2 pontos).	10

Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

A NOTA FINAL será obtida pela média aritmética entre as notas de conhecimento e produção, conforme descrito a seguir:

$$NF = (PC + PD) / 2$$

Onde:

NF = Nota Final

PC = Nota da Prova de Conhecimento;

PD= Nota da Produção

Em caso de empate será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida pela produção.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das inscrições aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPGRen por ordem de classificação.

9. RECURSOS

9.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das inscrições, poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas corridos, a contar da data e hora da publicação do resultado na página do PPGRen.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do PPGRen, que o encaminhará à Comissão de Bolsas para deliberação final.

10. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS

10.1 As inscrições aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pela CAPES E UNIR.

10.2 Os candidatos contemplados se obrigam também a:

- a) não ser avaliado com nota inferior a 7 em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;
- b) apresentar anualmente à Coordenação do PPGRen relatório do desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa, com ciência do orientador;
- c) manter seu Currículo Lattes autorizado;
- d) participar das atividades regulares do PPGRen, em especial, das atividades propostas aos bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- e) realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGRen;
- f) residir em Porto Velho.
- g) Realizar estágio docência conforme Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.
- h) atender aos demais critérios previstos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS);

10.3 A Coordenação do PPGE fará o acompanhamento do desempenho dos bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas no item 10.2.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGRen em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGRen, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

13.2 A Coordenadoria do PPGRen reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Porto Velho, 20 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MARTINS VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 20/03/2020, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392687** e o código CRC **B4C337E7**.

ANEXO

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO 2018 – 2019

Identificação
1. Candidato:
2. Orientador:
3. Ano de Ingresso no PPGRen:

Avaliação da Produção (2018/2019)

Item	Quantidade de Produtos	Descrição do Produto	Pontuação por Produto	Total
1. Livros e capítulos de livros (de editora reconhecida, com corpo editorial e ISBN) e artigos em periódicos qualificados (pelo menos B3 no Qualis /CAPES) (1 ponto por produto, no máximo 3 pontos).				
2. Trabalhos completos publicados em Anais de eventos (até 0,8 pontos* por produto, no máximo 3 pontos).				
3. Resumos publicados em Anais de Eventos (até 0,5 pontos* por produto, no máximo 2 pontos).				
Total				

*A Comissão poderá atribuir valores menores do que o valor limite estabelecido por produto a partir da avaliação da qualificação do produto

Observações:

Porto Velho, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente